



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

INDICAÇÃO Nº

1150/2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO A
CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO
NA ARENINHA DO PICI,
LOCALIZADA NO BAIRRO PICI,
NESTA CIDADE.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O vereador Raimundo Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza o seguinte:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, por intermédio da **Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF)** e da **Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Secel)**, que sejam tomadas as providências necessárias para a **construção de um vestiário na Areninha situada no bairro Pici**, neste município.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


VER. RAIMUNDO FILHO
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

15 MAI 2025

10:40



Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante

CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

1150/2025

INDICAÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____

**INDICA AO PODER EXECUTIVO A
CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO
NA ARENINHA DO PICI,
LOCALIZADA NO BAIRRO PICI,
NESTA CIDADE.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um **vestiário com estrutura adequada de banheiros, chuveiros e área de apoio** na Areninha situada no bairro Pici, no Município de Fortaleza.

Art. 2º - A construção prevista nesta Lei tem por finalidade:

- I – proporcionar condições adequadas de higiene e conforto aos usuários da Areninha;
- II – fomentar a prática esportiva segura e inclusiva;
- III – garantir infraestrutura adequada aos eventos comunitários e campeonatos esportivos realizados no local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2025.



VER. RAIMUNDO FILHO

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante

CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

JUSTIFICATIVA

A Areninha do bairro Pici representa um importante espaço de convivência, lazer e promoção da saúde, especialmente para os jovens e moradores da comunidade. No entanto, a falta de estrutura adequada, em especial os vestiários para uso dos atletas e frequentadores, compromete a funcionalidade e o aproveitamento pleno desse equipamento público.

A construção de um vestiário proporcionará melhores condições de uso, oferecendo privacidade, conforto e dignidade aos usuários, além de estimular ainda mais a prática esportiva e a permanência segura dos jovens no ambiente esportivo, afastando-os da vulnerabilidade social.

Além disso, a medida contribuirá para a valorização da infraestrutura esportiva do município e reforça o compromisso com o bem-estar da população e o incentivo ao esporte como política pública.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para aprovação desta Indicação e, conseqüentemente, o atendimento por parte do Poder Executivo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

VER. RAIMUNDO FILHO
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300